

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio ou Dissertação de Mestrado	DEP	Anual	210	PL-18; OT-54	30	

Despacho n.º 13 417-AU/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea d) do Estatuto da Universidade da Madeira e da Deliberação do Senado n.º 38/2006/SU, de 8 de Novembro e na sequência do registo na Direcção Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — CR 345/2007 e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Arte, Multimédia e Design:

1.º

Criação e designação do curso

É criado na Universidade da Madeira, no âmbito do Departamento de Arte e Design o curso de mestrado em Arte, Multimédia e Design, adiante designado por curso.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do mestrado em Arte, Multimédia e Design são os que constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso

Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Arte, Multimédia e Design:

1 — Os titulares de licenciaturas conferidas por universidades portuguesas nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas nos domínios das Artes Plásticas, Multimédia, Design e História nas suas diferentes variantes.

2 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas nos domínios das Artes Plásticas, Multimédia, Design e História nas suas diferentes variantes, conferido na sequência dum primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha.

3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Ciências Sociais e Humanas, com preferência para as licenciaturas nos domínios das Artes Plásticas, Multimédia, Design e História nas suas diferentes variantes que seja reconhecido pela Comissão Científica como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado.

4 — Os detentores de um *curriculum* escolar, científico ou profissional reconhecido pela Comissão Científica como atestando capacidade para realização do ciclo de estudo em vista.

5.º

Normas regulamentares

1 — O órgão legal e estatutariamente competente aprovará as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura,

os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março;

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Regras sobre a defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — O curso rege-se ainda pelo disposto no Regulamento de Estudos do 2.º Ciclo da Universidade da Madeira e nos normativos legais aplicáveis.

6.º

Regras de avaliação

Aplicam-se as regras constantes no Regulamento de Avaliação dos alunos da Universidade da Madeira.

7.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade da Madeira.

2 — Curso — Arte, Multimédia e Design.

3 — Grau ou diploma — Mestrado.

4 — Área científica predominante do curso — Ciências da Arte/Multimédia.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

6 — Duração normal do curso — 2 anos (4 semestres).

7 — Áreas de especialização:

a) Arte e Multimédia;

b) Design e Multimédia.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área de especialização — Arte e Multimédia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Arte	CAT	37,5*	
Arte	ART	30	
Multimédia	MUL	37,5	
Património	PAT	7,5	
Comunicação Visual	VIS	7,5	
Total		120	

QUADRO N.º 2

Área de especialização — Design e Multimédia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Arte	CAT	37,5*	
Design	DSG	30	
Multimédia	MUL	37,5	
Património	PAT	7,5	
Comunicação Visual	VIS	7,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos:

Disciplinas	Hoas de aulas	Área científica	Créditos
1.º ano — 1.º semestre			
História das Artes, do Multimédia, e do Design Contemporâneos	45	CAT	7,5
Artes, Multimédia e Design — Práticas Artísticas e Criativas	45	MUL	7,5
Artes e património	45	PAT	7,5
Projecto de Investigação Estético-Artística e Multimédia I	45	ART/MUL	7,5
Projecto de Investigação em Design e Multimédia de Concepção Global I	45	DSG/MUL	7,5
1.º ano — 2.º semestre			
Teoria das Artes, Multimédia e Design actuais	45	CAT	7,5
Artes, Multimédia e Design no contexto da Cibercultura	45	CAT	7,5
Gestão Cultural no âmbito da Comunicação Global	45	VIS	7,5
Projecto de Investigação Estético-Artística e Multimédia II	45	ART/MUL	7,5
Projecto de Investigação em Design e Multimédia de Concepção Global II	45	DSG/MUL	7,5
(Área de Especialização: Arte e Multimédia)			
2.º ano — 1.º e 2.º semestres			
Seminário de Especialização em Arte e Multimédia	90	ART/MUL	15
Dissertação (ou Relatório de Projecto (<i>portfolio</i>) e/ou Relatório de Estágio) em Arte e Multimédia	-	ART/CAT/MUL	45
(Área de Especialização: Design e Multimédia)			
2.º ano — 1.º e 2.º semestres			
Seminário de Especialização em Design e Multimédia	90	MUL/DSG	15
2.º ano — 1.º e 2.º semestres			
Dissertação (ou Relatório de Projecto (<i>portfolio</i>) e/ou Relatório de Estágio) em Design e Multimédia	-	DSG/CAT/MUL	45

Despacho n.º 13 417-AV/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no artigo 21.º, alínea d) do Estatuto da Universidade da Madeira e da Deliberação do Senado n.º 34/2006/SU, de 8 de Novembro e na sequência do registo na Direcção Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD 934/2007 nos termos do Despacho n.º ... (2.ª série), de ... de ... e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, foi adequado o curso de licenciatura em Ciências da Cultura:

1.º

Adequação do curso

A Universidade da Madeira, adequa o Curso de licenciatura em Ciências da Cultura, adiante designado por curso, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos adequado da licenciatura em Ciências da Cultura são os que constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são fixadas nos termos da lei.